



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2701/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.701 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano denominado lote 01 da quadra nº 17, do Loteamento Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9.900,60m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 28744 com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: Rua Rio Juruena, medindo 60,00 metros;

Fundos: para o Lote 03 do loteamento Gleba Sorriso, medindo 60,00 metros;

Lado Direito: Rua Lousiana, medindo 165,01 metros;

Lado Esquerdo: Rua Nevada, medindo 165,01 metros;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para o ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, s/nº, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.

Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração pública, correrão por conta do município de Sorriso/MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 2.128 de 28 de junho de 2012 e Lei nº 2.250 de 09 de Outubro de 2013.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 025/2017

Data: 14 de março de 2017.

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano denominado lote 01 da quadra nº 17, do Loteamento Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9.900,60m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 28744 com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: Rua Rio Juruena, medindo 60,00 metros;

Fundos: para o Lote 03 do loteamento Gleba Sorriso, medindo 60,00 metros;

Lado Direito: Rua Lousiana, medindo 165,01 metros;

Lado Esquerdo: Rua Nevada, medindo 165,01 metros;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para o ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, s/nº, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.

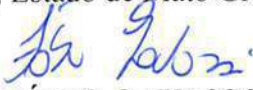
Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração pública, correrão por conta do município de Sorriso/MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 2.128 de 28 de junho de 2012 e Lei nº 2.250 de 09 de Outubro de 2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões
 CIR; C.F.O.F.
 Data 13/03/2017



PROJETO DE LEI N.º 028-2017

DATA: 10 MAR. 2017

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única 13/03/2017	() Fav. () Contra () abst

mm
 Secretária(a)

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano denominado lote 01 da quadra nº 17, do Loteamento Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9.900,60m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 28744 com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: Rua Rio Juruena, medindo 60,00 metros;

Fundos: para o Lote 03 do loteamento Gleba Sorriso, medindo 60,00 metros;

Lado Direito: Rua Lousiana, medindo 165,01 metros;

Lado Esquerdo: Rua Nevada, medindo 165,01 metros;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para o ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, s/nº, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual.

Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração pública, correrão por conta do município de Sorriso/MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 2.128 de 28 de junho de 2012 e Lei nº 2.250 de 09 de Outubro de 2013.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

MATRÍCULA

28.744

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Haroldo Canavarros Serra
 OFICIAL
SORRISO, 29 DE agosto DE 2007

Lote urbano sob n.º 01 da quadra n.º 17, situado no Loteamento Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 9.900,60m² (nove mil e novecentos metros quadrados e seis mil centímetros quadrados), destinado a equipamento comunitário e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Rio Jurueña, medindo 60,00 metros; fundos para o lote n.º 03 do Loteamento Gleba Sorriso, medindo 60,00 metros; lado direito para a Rua Lousiana, medindo 165,01 metros; lado esquerdo para a Rua Nevada, medindo 165,01 metros. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. Registro anterior: 1/25515 fl. 01 L.º 02 de 01/12/2005 deste Serviço Registral. Prot. n.º 99.471. O Oficial,

AV-1/28744 - Prot. n.º 162.570 - Nos termos da Certidão de Cadastro Imobiliário expedida pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT em 09 de setembro de 2013, para constar que o imóvel desta matrícula possui a inscrição n.º 1.35.0017.00001.001. Dou fé. Sorriso - MT, 27/12/2013. O Oficial, *B. Canavarros*

AV-2/28744 - Prot. n.º 162.571 - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.128, de 28 de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 2.250 e 2.261, de 09/10/2013 e 12/11/2013 respectivamente, e ato do executivo municipal, de 15 de outubro de 2013, fica DESAFETADO o imóvel desta matrícula. Dou fé. Sorriso - MT, 27/12/2013. O Oficial, *B. Canavarros*

R-3/28744 - Prot. n.º 162.491 - Por Escritura Pública de 11 de dezembro de 2013, fls. 130/131, Livro n.º 234, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, o MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62, DOOU o imóvel desta matrícula, destinado à construção de escola estadual, ao ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na AC Palácio Paiaguás s/n.º, Centro Político Administrativo, Anexo Gabinete Governador, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.507.415/0001-44, atribuindo-lhe para efeitos fiscais o valor de R\$ 247.515,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais). Dou fé. Sorriso - MT, 27/12/2013. O Oficial, *B. Canavarros*

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 08 de março de 2017.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201703.AWZ35574 R\$ 17,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 173

Regina Bottin Siqueira Barros
 Regina Bottin Siqueira Barros
 Escrevente



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 021/2017



Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O presente projeto tem o objetivo de doar o imóvel urbano lote 01 quadra 17 Loteamento Portal Kaiabi, ao Estado de Mato Grosso para edificação de uma Escola Estadual.

O citado imóvel já fora objeto de doação através da Lei Municipal nº 2.128/2012, contudo, o imóvel retornou ao rol de bens do Município.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, com o zelo e atenção costumeira e solicitamos a sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 061/2017

DATA: 13/03/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 28/2017.

EMENTA: Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 028/2017 cuja ementa: Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e dá outras providências. **VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 028/2017, após parecer favorável do Relator, concluiu-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER N° 019/2017.

DATA: 13/03/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 028/2017.

EMENTA: DESAFETA IMÓVEL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOÁ-LO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei n° 028/2017 cuja ementa: DESAFETA IMÓVEL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOÁ-LO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO N.º 46/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 28/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 14/2017; deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 16/2017; 20/2017; 24/2017 e 26/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 13 de março de 2017.


Fábio Gavasso
Presidente


Matúcio Gomes
Vice-Presidente


Professora Marisa
1ª Secretária


Bruno Delgado
2º Secretário